



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador
SCS, Quadra 04, Bloco A, 6º andar, Ed. Principal
70.304-000 Brasília-DF
Tel.: (61) 3213 8081 Fax.: (61) 3213 8484

PROCOLO/IBAM

DILIC

Nº: 11.495

DATA: 11/09/09

RECEBIDO: *F102*

Ofício nº. *129* DSAST/SVS/MS

Brasília, 10 de setembro de 2009

A Sua Senhoria a Senhora
Rosa Helena Zago Loes
Diretora Substituta de Licenciamento
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede do IBAMA, Bloco A
CEP: 70.818-900 - Brasília/DF

Senhora Diretora,

1. Em atenção ao Ofício 849/2009 – DILIC/IBAMA, encaminho a Nota Técnica Nº. *125* DSAST/SVS/MS.
2. A Nota Técnica supracitada trata das recomendações a serem consideradas junto daquelas estabelecidas nas Notas Técnicas nº 16/2009/CGPNM/DEVEP/SVS/MS e nº 12/2007/CGPNM/DIGES/SVS/MS já encaminhadas com o ofício cuja cópia está anexada.
3. Para informações adicionais, favor contatar o Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador pelos e-mails: jose.damas@saude.gov.br ou ricardo.pavan@saude.gov.br.

Atenciosamente,

Daniela Buosi Rohlfs
Diretora - Substituta

*A como
em uloglog
+*



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador
SCS, Quadra 04, Bloco A, 6º andar, Ed. Principal
70.304-000 Brasília-DF
Tel.: (61) 3213 8081 Fax.: (61) 3213 8484

NOTA TÉCNICA Nº 105 /2009/DSAST/SVS/MS

Referência: Ofício nº 849/2009 – DILIC/IBAMA e SIPAR/MS 25000.586681/2009-68

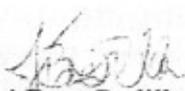
Assunto: Licenciamento ambiental da Ferrovia Ferronorte, trecho Alto Araguaia/MT – Rondonópolis/MT.

1. Em atendimento ao ofício nº 849/2009 DILIC/IBAMA, o Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (DSAST) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) encaminha recomendações relativas ao Termo de Referência para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental com vistas ao licenciamento do empreendimento: Ferrovia Ferronorte, trecho Alto Araguaia/MT – Rondonópolis/MT.
2. Por se tratar de empreendimentos na área da Amazônia Legal é necessária a solicitação do Laudo de Avaliação do Potencial Malarígeno para a concessão da Licença Prévia.
3. Os estudos para Avaliação do Potencial Malarígeno devem ser desenvolvidos de acordo com a Portaria SVS Nº 47, de 29 de dezembro de 2006 e as orientações constantes nas Notas Técnicas nº 16/2009/CGPNCM/DEVEP/SVS/MS e nº 12/2007/CGPNCM/DIGES/SVS/MS, anexadas.
4. Considerando o Termo de Referência proposto, recomenda-se:
5. Realizar estudos apreciando todos os Instrumentos legais relevantes para o setor saúde: Lei nº. 8.080/1990 (Art. 6º), Portaria GM/MS nº. 518/2004, Portaria GM/MS nº. 777/2004 e Lei 11.445/2007; Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho para a saúde do trabalhador (Leis nº 6514 de 21/12/1977 e nº 3214 de 08/06/1978), especialmente aquelas voltadas ao Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).
6. Os grupos populacionais diretamente e indiretamente afetados pelo empreendimento nas áreas de influência deverão ser identificados no estudo, sendo: a) na Fase de implantação: população direta – são os grupos populacionais que acompanham o empreendimento (trabalhadores formais e informais e seus agregados); e população indireta – são os grupos populacionais afetados pelo desenvolvimento do empreendimento na zona rural e urbana; b) na Fase de operação: população direta – são grupos de trabalhadores e a população que migra para a faixa de servidão da linha de transmissão ou próxima ao seu limite; população indireta – são os grupos populacionais que residem na área de influência indireta.
7. Para o diagnóstico de Saúde deve-se identificar e caracterizar a infraestrutura dos serviços do sistema de saúde, bem como as unidades e profissionais com potencialidade de atendimento à acidentes. Devem-se identificar as fontes de abastecimento de água para consumo humano e realizar levantamento das necessidades em saúde para enfrentamento das consequências/impactos decorrentes da implantação da ferrovia.

8. Identificar, descrever e apresentar soluções de passivos ambientais resultantes das intervenções e eventos de outros agentes que possam afetar a saúde.
9. Deverá ser realizada uma análise de riscos levando em consideração os riscos ocupacionais e ambientais relacionados à gestão da ferrovia desde a fase de implantação até a operação do empreendimento.
10. Para os programas ambientais e as medidas mitigadoras e compensatórias é recomendável: a) definir programa de manutenção e limpeza da faixa de servidão, prevenindo os criadouros de vetores, proliferação de animais peçonhentos e outras ameaças à saúde das populações do entorno, como a contaminação química pelo uso de herbicidas, privilegiando os métodos mecânicos de limpeza; b) definir procedimento para manter a área de servidão livre de ocupação indevida.
11. Vale destacar que os órgãos locais de saúde, como secretarias estaduais e municipais de saúde, Centros de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, situados na área de abrangência do empreendimento, devem estar permanentemente envolvidos no Projeto, assim como devem receber todas as informações referentes aos fatores ambientais condicionantes e determinantes das doenças e outros agravos à saúde dos trabalhadores e população exposta.
12. Para estabelecer medidas preventivas e minimizar os riscos potenciais em relação à saúde, é necessário determinar os impactos das atividades do empreendimento que possam afetar o meio ambiente e a saúde das populações expostas, bem como a saúde dos trabalhadores. Assim, ações para prevenção de doenças e promoção da saúde devem ser contempladas no Termo de Referência.

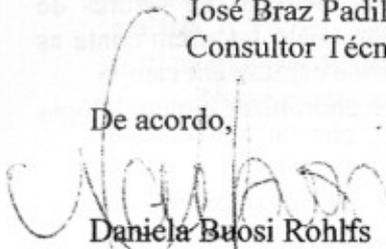
Brasília,

de setembro de 2009


José Braz Padilha
Consultor Técnico


Ricardo Rocha Pavan
Consultor Técnico

De acordo,


Daniela Buosi Rohlfs
Diretora - Substituta



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede,
1º andar, Ala Norte - CEP 70.058-900
Tel. (61) 3448 8272

NOTA TÉCNICA Nº. 012 - CGPNCM/DIGES/SVS/MS

Assunto: Padronização dos métodos utilizados em pesquisa larvária de *Anopheles* na rotina dos laboratórios de entomologia.

O levantamento dos indicadores entomológicos de malária é fundamental ao bom planejamento das ações de controle vetorial de anofelinos. Além de comporem uma importante ferramenta de avaliação da eficiência e do impacto das atividades de controle das populações do mosquito. Existem duas metodologias básicas para a aquisição dos referidos indicadores, são elas: a captura de alados e pesquisa larvária por meio de concha entomológica.

Não existe, entretanto, uma padronização dessas atividades de forma a tornar comparáveis os resultados obtidos por diferentes equipes de campo. Essa standardização se faz ainda mais necessária com o advento do sistema de informação de vetores de malária, o Vetores_malaria, pois os relatórios do sistema não têm como levar em conta as particularidades dos métodos utilizados por cada grupo que realiza a captura em campo.

Nesse contexto, o presente documento tem como objetivo padronizar a metodologia de pesquisa larvária.

Pesquisa larvária

Utiliza-se a concha entomológica (fig. 01) como instrumento para pesquisa larvária. Para que as medidas de densidade sejam comparáveis é, antes de tudo, necessário que os instrumentos de coleta usados pelas diferentes equipes tenham a mesma capacidade volumétrica (aproximadamente 350 mililitros), diâmetro de abertura (de 11,0 cm). O cabo de manuseio deve ser de aproximadamente 1,0 metro. A concha deve, preferencialmente, ser branca para facilitar a visualização dos imaturos.

A metodologia a ser aplicada em cada ponto de coleta está representada na figura 02. As pegadas (1) representam a posição do agente capturador em relação à margem do criadouro. A partir dessa posição, devem ser efetuadas três "conchadas" em cada posição apresentada na figura, totalizando nove "conchadas" por ponto. Este procedimento permite uma amostragem menos pontual do criadouro.

Entre cada um dos pontos, o agente deve andar cinco metros, até cobrir todo o perímetro do criadouro, caso o criadouro tenha até 100 metros de margem. Criadouros com mais de 100 metros, devem ser amostrados por, no mínimo, 20 pontos (uma a cada cinco metros).

A cada "conchada", deve-se contar o número de imaturos de anofelino, separando-os por estágio (I, II, III, IV e pupa). As larvas de I e II estádios devem ser levadas ao laboratório para serem criadas e, posteriormente, identificadas. As de III, IV instares podem ser identificadas diretamente e as pupas devem ser levadas para emergir em laboratório dentro de copos entomológicos com água do próprio criadouro ou água não clorada.

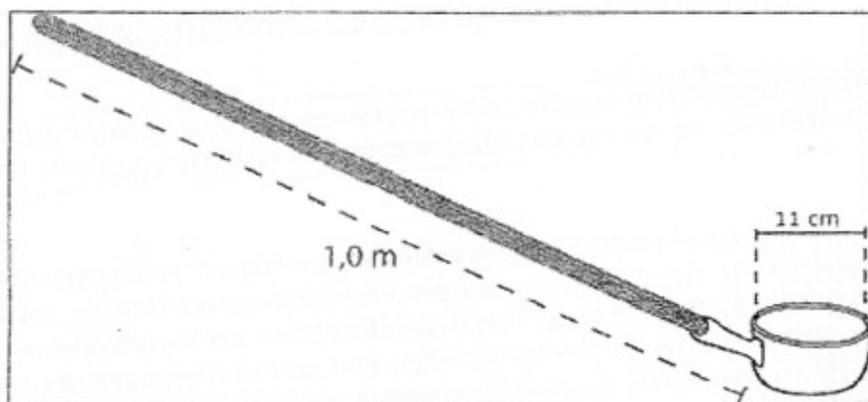


Figura 01: representação esquemática da concha entomológica para captura de imaturos. (d): diâmetro de abertura

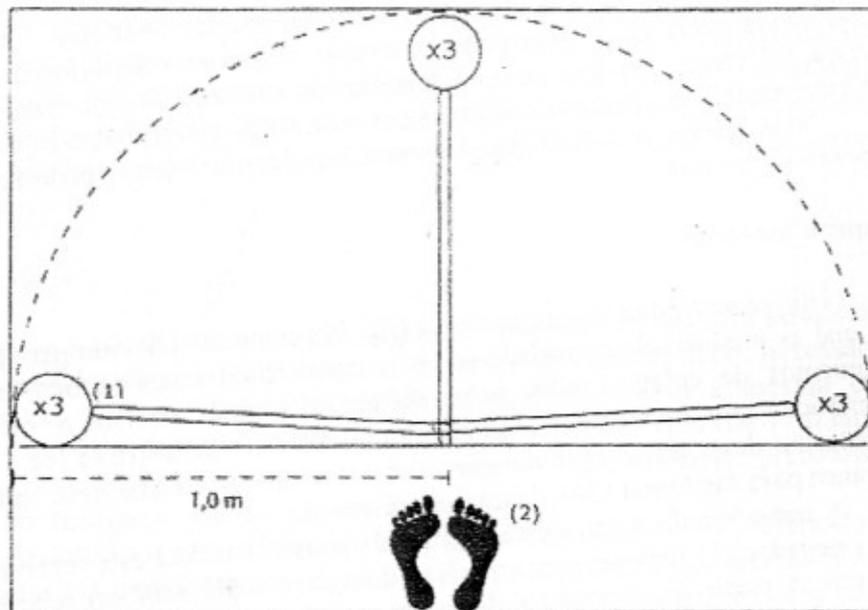
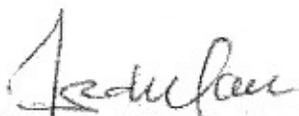


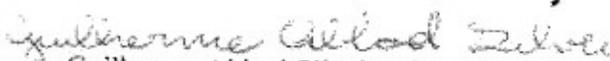
Figura 02: representação esquemática do procedimento para o levantamento de imaturos em cada ponto de coleta. A linha cheia marca a margem do criadouro. (1) Concha entomológica; (2) posição do capturador em relação à margem do criadouro

É importante ressaltar que os criadouros pesquisados devem ser cadastrados no sistema de informação e os dados obtidos por meio desta metodologia devem ser passados ao sistema de informação vetores_malaria.

Brasília, 04 de Junho de 2007.



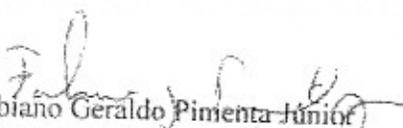
José Lázaro de Brito Ladislau
Coordenador Geral do PNCM



Guilherme Abbad Silveira
Técnico/CGPNCM

De acordo.

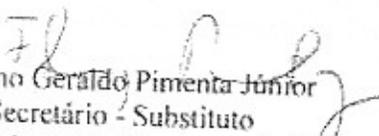
Em 01/06/2007



Fabiano Geraldo Pimenta Júnior
Diretor Técnico de Gestão

De acordo.

Em 04/06/2007



Fabiano Geraldo Pimenta Júnior
Secretário - Substituto
Secretaria de Vigilância em Saúde

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle da Malária
Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede, Sobreloja
70.058-900 Brasília-DF
Tel. 3315 3277/ 3646

NOTA TÉCNICA N.º 16/ 2009/CGPNM/DEVEP/SVS/MS

Solicitantes: Empreendimentos localizados em área de potencial malarígeno
Assunto: **Diretrizes para elaboração do Plano de Ação para o Controle da Malária (PACM)**

Com vistas à emissão do Atestado de Condições Sanitárias (ATCS) para os empreendimentos na região endêmica de malária, passíveis de degradação ambiental, fundamentada na Lei 9.638 art. 3º com detalhamento nas Resoluções do CONAMA nº. 001, de 23 de janeiro de 1986 e nº. 286, de 30 de Agosto de 2001 e na Portaria da SVS nº. 47, de 29 de Dezembro de 2006. Esta coordenação informa as diretrizes para a estruturação quanto à elaboração do PACM, o qual deve conter:

- 1) Características dos empreendimentos;
- 2) Caracterização da área de influência direta e indireta do empreendimento em relação aos aspectos social, econômico, demográfico e localização;
- 3) Explicação dos determinantes e fatores condicionantes da incidência da malária relacionada ao empreendimento;
- 4) Situação epidemiológica da malária e estrutura dos serviços de saúde do(s) município(s) envolvidos;
- 5) Detalhamento das ações como: *fortalecimento da vigilância em malária; estrutura da rede de diagnóstico e tratamento, levantamento entomologia e controle de vetores; educação em saúde e mobilização social para o controle da malária; capacitações de recursos humanos; planejamento e gerenciamento das atividades de controle de malária; sistema de monitoramento e avaliação e os indicadores de avaliação a serem utilizadas.* Tais ações são de responsabilidade do empreendedor para prevenir o possível incremento da transmissão da malária nas áreas, podendo algumas dessas ações a ser pactuadas com a Secretaria Municipal de Saúde, desde que documentado com o aval da respectiva secretaria;
- 6) Detalhamento dos recursos financeiros a serem utilizados para cada ação de saúde;
- 7) Apresentação de um cronograma de execução contemplando as ações propostas;
- 8) Nos anexos apresentar: a estrutura de unidade de saúde por área de influência direta e indireta por município; dados entomológicos, mapas contemplando as áreas de influência diretas e indiretas (unidade bairro por município); tabelas

17.
C. L. L. L.
C. L. L. L.

com os dados epidemiológicos e memória de cálculo bem como outros dados que o empreendedor achar necessário.

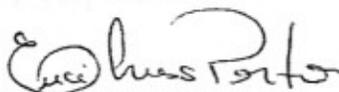
- 9) No final do plano deve conter os nomes dos técnicos responsáveis pela elaboração/área de formação e/ou especialidade em saúde e seu respectivo registro no conselho competente;

Ressalta-se que o PACM atende a fase de implantação do empreendimento, sendo necessário no momento da solicitação protocolar o plano acompanhado da seguinte documentação:

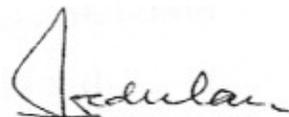
- a) Requerimento (anexo I) portaria 47 de 29 de dezembro de 2006;
- b) Planos e demais programas solicitados pelo órgão ambiental competente, previsto para a fase de Licença de Instalação no processo de licenciamento ambiental do empreendimento;
- c) Cópia da Licença Prévia.

Mediante o exposto, a emissão do Atestado de Condições Sanitária (ATCS), será realizada para os empreendimentos localizados em área de potencial malarígeno desde que atendida às solicitações acima.

Brasília-DF, 16 de junho de 2009



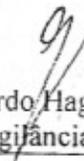
Eucilene Alves Santana Porto
Consultora Técnica CGPNMCM



José Lázaro de Brito Ladislau
Coordenador Geral do PNCM

Aprovo a nota técnica.

Em ____ / ____ / ____



Eduardo Hage Carmo
Diretor de Vigilância Epidemiológica